



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52 - CEP: 12690-000  
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: [pmsilveiras@telefonica.com.br](mailto:pmsilveiras@telefonica.com.br)  
FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

### LEI MUNICIPAL Nº. 934 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

***“Concede reajuste salarial aos servidores da câmara Municipal de Silveiras, conforme menciona.”***

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 6,3% (seis virgula três por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Silveiras, que percebem as Referencias “I” a “IV”, criadas pela Lei nº. 854/2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 20 de Março de 2015:

**EDSON MENDES MOTA**

Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**Luís Filipe Cardoso**

Secretário de Administração